

7ª Medição - Contrato nº 53/2022 - Conclusão da obra de construção do Bloco Q do Campus Juiz de Fora

1 mensagem

Catarina Vieira Nagahama <catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br>

6 de março de 2024 às

15:17

Para: Jaime Carvalho - M Trindade Construtora Ltda <jaime.mtrindade@gmail.com>, "M. Trindade Construtora Ltda." <mtrindadeconstrutora@terra.com.br>, Cláudio Reis <claudioreis.mtrindade@gmail.com>, SONIA MARIA DAS GRAÇAS <soniamaria.mtrindade@gmail.com>

Cc: "cc: Denis Ribeiro Maurício" <denis.ribeiro@ifsudestemg.edu.br>, Lucas Amaral Barbosa <lucas.barbosa@ifsudestemg.edu.br>

Prezados representantes da empresa MTrindade,

Segue em anexo a planilha da 7ª medição do Contrato nº 53/2022 - Conclusão da obra de construção do Bloco Q do Campus Juiz de Fora - no valor de **R\$ 756.489,82**.

Favor encaminhar os seguintes documentos conforme consta no anexo I - Projeto Básico:

"17.5. Os documentos para pagamento deverão ser apresentados conforme segue:

17.5.1. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e número do contrato, valor da retenção de INSS, ISS e Tributos Federais, quando for o caso, bem como, destaque do valor da alíquota do ISSQN. Não deve apresentar rasuras e/ou entrelinhas e o valor da medição deverá ser previamente ser certificado pelo fiscal responsável.

17.5.1.1. De modo a garantir o planejamento e os recolhimentos de impostos até as datas de vencimento, as Notas Fiscais deverão ser emitidas e apresentadas à fiscalização até o vigésimo dia de cada mês.

17.5.2. Planilha de Medição, conforme modelo do IF Sudeste MG, contendo todos os serviços executados e assinada pelo Responsável Técnico e pelo representante da Contratada.

17.5.3. Memória de Cálculo detalhada dos serviços e quantidades objeto da medição, assinada e carimbada pelo Responsável Técnico da Contratada.

17.5.4. Relatório Fotográfico, indicando principalmente os serviços objetos da medição, com legenda e assinado e carimbado pelo Responsável Técnico da Contratada.

17.5.5. Guia para recolhimento do ISSQN da Prefeitura de onde for executado o serviço. Este imposto será recolhido pelo Contratante."

Solicito que os documentos supracitados sejam enviados em pdf e preferencialmente assinados de forma digital.

Conforme orientações da Coordenadora Geral de Contabilidade do IF Sudeste MG:

- Não haverá a retenção da Contribuição Social destinada à Previdência Social, desde que no momento do pagamento a empresa esteja, no CNPJ, com código 41.20-4-00 (Construção de edifícios) na atividade econômica. Sendo assim, caso não esteja, favor nos encaminhar para uma nova orientação.

- Em relação a base de cálculo do ISS, o valor será o preço do serviço. Não integram o preço do serviço o valor dos materiais fornecidos pelo prestador desde que o material seja incorporado na obra, observando o quantitativo, espécie e valor. O preço do material será o valor da compra, comprovado pela nota fiscal. Na hipótese de não observância ao disposto acima, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador, para fins de dedução, poderá ser arbitrado em até 55% (cinquenta e cinco por cento) do preço dos serviços. O documento de arbitramento deverá ser entregue ao órgão com o reconhecimento e autorização da Prefeitura de Juiz de Fora. Em relação a base de cálculo do ISS, a base de cálculo do Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza será o valor total da nota fiscal.

Conforme orientações anteriores, especialmente neste mês, **a nota deve ser emitida e encaminhada ao fiscal do contrato até o dia 20/03/2023**. Caso contrário, solicitamos que a NF seja emitida apenas após o dia 1º do próximo mês.

Atenciosamente,

--

Catarina Vieira Nagahama

IF Sudeste MG - Reitoria
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Av. Luz Interior, 360 - 4º Andar
Estrela Sul - Juiz de Fora - MG

(32) 98425-2450



2024-03-05Planilha 7ª Medição.xlsx

739K